



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI nº 0003925-93.2020.6.13.8000**

**Contrato nº 079/20 – TREMG**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 05.208.408/0001-77, com sede em Contagem/MG, na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, 123, loja 102, Bairro Centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Maycon Roger Pereira, Carteira de Identidade nº MG-7.903.100, CPF nº 046.300.976-27, vêm aditar o Contrato nº 079/20 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 079/20 – TREMG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 08 (oito) Profissionais de Apoio às Eleições, que iniciarão suas atividades **a partir do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020 (dois mil e vinte);**
- II. Fica suprimido do contrato os quantitativos de 07 (sete) dias de prestação de serviços dos 147 postos de Profissional de Apoio às Eleições e 04 (quatro) dias do

postõ de Coordenador, em razão da promulgação da Emenda Constitucional 107/2020, que alterou as datas do 1º e do 2º Turnos do pleito eleitoral do ano de 2020 para os dias 15 e 29 de novembro, respectivamente, em razão da pandemia sanitária.

**Parágrafo Primeiro:** Face ao acréscimo mencionado no inciso I, o *caput* da Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preencher 01 (um) posto de trabalho para o cargo de Coordenador/Supervisor e 1.491 (mil quatrocentos e noventa e um) postos de trabalho para profissionais de apoio às Eleições, nos locais discriminados na Cláusula Segunda, conforme distribuição do Anexo I do Termo de Referência."*

**Parágrafo Segundo:** Face à supressão mencionada no inciso II, o Parágrafo Único da Cláusula Oitava do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Parágrafo Único:** Nos locais onde houver segundo turno, os profissionais de apoio permanecerão mais 14 dias. O Supervisor permanecerá por mais 29 dias de trabalho, caso haja segundo turno."*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste Termo Aditivo é de:

- **R\$ 21.018,64 (vinte e um mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos)** a ser acrescido ao valor do contrato e corresponde a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

- **R\$ 88.439,62 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)** a ser suprimido do valor total do contrato e corresponde a 1,07% (um vírgula zero sete por cento) do valor atualizado do Contrato.

**Parágrafo Único:** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 8.222.391,80 (oito milhões, duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, quanto ao acréscimo e supressão. No que tange à alteração da Cláusula Oitava, fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "a", do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à redução do valor da garantia, no quantitativo que exceder a 5% do valor do contrato, após alteração, conforme previsão contida no §2º do art. 56, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Maurício Caldas de Melo**  
**Diretor-Geral**

**INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**  
**Maycon Roger Pereira**  
**Sócio-Administrador**



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ALMEIDA, Testemunha**, em 15/10/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO, Testemunha**, em 15/10/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 20/10/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Roger Pereira, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),



informando o código verificador **1051902** e o código CRC **319991CE**.

---

---

0010811-11.2020.6.13.8000

1051902v1